



Institui o selo “Empresa Amiga da Amamentação” e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.649/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o selo “Empresa Amiga da Amamentação”, destinado ao reconhecimento das empresas que adotem ações de incentivo, proteção e apoio ao aleitamento materno.

Art. 2º O selo tem por finalidade:

- I - incentivar práticas de promoção do aleitamento materno;
- II - estimular a criação de ambientes acolhedores às lactantes;
- III - reconhecer iniciativas voltadas à orientação, apoio e conscientização sobre a importância da amamentação;
- IV - promover políticas públicas de valorização da primeira infância e da saúde materno-infantil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer os critérios, requisitos, procedimentos e período de validade para concessão, renovação, suspensão e utilização do Selo.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária do município.

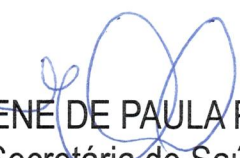
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de setembro de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ca///